



Despacho n.º 019/2024/SEALOT

Ao abrigo do nº1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, conjugado com o n.º 6 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril e o n.º 5 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional, homologo a proposta constante do Relatório n.º 2/2024 e Informação n.º 124/2024, da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria (IGF), referente aos Resultados da Auditoria ao Município de Coimbra à contratação pública com relevância financeira – Participação ao Tribunal de Contas, no exercício das competências que me foram delegadas por Sua Excelência o Ministro da Coesão Territorial, nos termos da al. d) do n.º 2 do Despacho n.º 7194/2024, de 02 de julho.

O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território